



**LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*“Altera a Lei Complementar nº 146, de 21 de outubro de 2020 – Plano Diretor do Município de Itatiaiuçu, integrando ao Sistema Viário do Município de Itatiaiuçu a rua que especifica e dá outras providências.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, no uso de suas atribuições constitucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Passa a integrar o Sistema Viário do Município de Itatiaiuçu/MG, a via já existente de fato, com as seguintes coordenadas:

I - Via 1 - “Rua Madre Paulinha”:

COORDENADAS INICIAIS:

Latitude: 20°11'18.25" S | Longitude: 44°23'3.86" O

COORDENADAS FINAIS:

Latitude: 20°11'15.34" S | Longitude: 44°23'15.13" O

II – Via 2 – “Rua Santa Bárbara”

COORDENADAS INICIAIS:

Latitude: 20°11'14.50" S | Longitude: 44°23'2.40" O

COORDENADAS FINAIS:

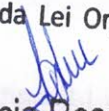
Latitude: 20°11'9.93" S | Longitude: 44°23'13.37" O

**Art. 2º** Fica denominada “Rua Madre Paulinha” a Via 1, localizada no Bairro Pinheiros, no Município de Itatiaiuçu-MG, logradouro com início nas seguintes coordenadas – LATITUDE: 20°11'18.25" S | LONGITUDE: 44°23'3.86" O e final nas coordenadas – LATITUDE: 20°11'15.34" S | LONGITUDE: 44°23'15.13" O.

**Art. 3º** Fica denominada “Rua Santa Bárbara” a Via 2, localizada no Bairro Pinheiros, no Município de Itatiaiuçu/MG, logradouro com início nas seguintes coordenadas – LATITUDE: 20°11'14.50"

Publicado em 05 / 11 / 25

no quadro de avisos afixados no hall  
de entrada da prefeitura, conforme  
dispõe o artigo 200 da Lei Orgânica  
Municipal.

  
Adelcio Rosa de Moraes

Chefe de Gabinete

Município de Itatiaiuçu/MG



# ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

S | LONGITUDE: 44°23'2.40" O e final nas coordenadas – LATITUDE: 20°11'9.93" S | LONGITUDE: 44°23'13.37" O.

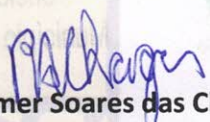
**Art. 4º** Anexo à esta Lei Complementar estão os seguintes documentos:

- I - Memorando SMU nº 129/2025;
- II - Parecer Técnico da Comissão para Avaliação e Direcionamento de Inclusão de Via;
- III - Certidão de denominação da via, expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo;
- IV - Planta Cadastral das vias indicadas no Art. 1º;
- III - Portaria nº 5.477, de 26 de fevereiro de 2025.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação das placas indicadoras e dará conhecimento às empresas e aos órgãos prestadores de serviços públicos, de acordo com o disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.067, de 14 de maio de 2009.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiaiuçu/MG, 05 de novembro de 2025.

  
**Romer Soares das Chagas**  
**Prefeito Municipal**



Publicado em 05 / 11 / 25  
no quadro de avisos afixados no hall  
de entrada da prefeitura, conforme  
dispõe o artigo 200 da Lei Orgânica  
Municipal.

  
Adelcio Rosa de Moraes  
Chefe de Gabinete  
Município de Itatiaiuçu/MG